



Universidade Estadual de Maringá

Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes

RESOLUÇÃO Nº 060/2013–CI / CCH

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, neste Centro, no dia 03/05/2013.

João Carlos Zanin,
Secretário

Aprova Regulamento do Componente Estágio Curricular Supervisionado do Curso de Graduação em História – EAD.

Considerando o Processo 5248/2009;
considerando a reunião do Conselho Interdepartamental do Centro de Ciências Humanas, Letras e Artes, realizada no dia 30 de abril de 2013.

O CONSELHO INTERDEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS HUMANAS, LETRAS E ARTES APROVOU E EU, DIRETORA, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Aprovar o **Regulamento do Componente Estágio Curricular Supervisionado**, do Curso de Graduação em História, modalidade de Educação a Distância, conforme anexo, parte integrante desta resolução.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA.
CUMPRA-SE.

Maringá 30 de abril de 2013.

Profa. Dra. Nerli Nonato Ribeiro Mori
Diretora

ADVERTÊNCIA:

O prazo recursal termina em 10/05/2013. (Art. 95 - § 1º do Regimento Geral da UEM)



ANEXO

**REGULAMENTO DO ESTÁGIO CURRICULAR SUPERVISIONADO DO CURSO
DE GRADUAÇÃO EM HISTÓRIA – EAD**

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Estágio Curricular Supervisionado do curso de Licenciatura em História é composto pelos componentes curriculares Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV cada um com 120 horas/aula.

Art. 2º Este Regulamento atende as diretrizes estabelecidas nas Resoluções 009/2010 – CEP e estabelece outros critérios.

Art. 3º São finalidades dos componentes curriculares Estágio Curricular Supervisionado I, II III e IV:

I – viabilizar aos estagiários a reflexão teórico-prática para que se consolide a formação do Profissional Licenciado em História;

II - oportunizar aos estagiários o desenvolvimento de habilidades e comportamentos necessários à ação docente/profissional;

III - proporcionar aos estagiários o intercâmbio de informações e experiências concretas que os preparem para o efetivo exercício da profissão;

IV - preparar o estagiário para o pleno exercício profissional, considerando os aspectos técnico-científicos, sociais e culturais;

V - possibilitar aos estagiários a busca de alternativas compatíveis com a realidade vivenciada nas escolas;

VI - oportunizar aos estagiários a vivência real e objetiva junto a Educação Básica, levando em consideração a diversidade de contextos em que se apresenta a realidade sócio-cultural e física da escola e dos alunos.

DO SUPERVISOR DE ESTÁGIO

Art. 4º Supervisor de Estágio é o profissional responsável pelo acompanhamento e supervisão do estagiário, no campo de Estágio, vinculado à unidade concedente. Ao supervisor de Estágio cabe as seguintes atribuições:

I - receber o estagiário e informá-lo sobre as normas do ambiente de Estágio;

II - acompanhar as atividades desenvolvidas pelo estagiário;

III - avaliar o desempenho do estagiário de acordo com o plano de atividades;

IV - encaminhar a avaliação do estagiário ao orientador do Estágio;

V - comunicar qualquer ocorrência de anormalidade no estágio ao orientador para as providências cabíveis. .../



DO COORDENADOR GERAL DE ESTÁGIO

Art. 5º O Coordenador Geral de Estágio do Curso de História será um professor lotado no Departamento de História (DHI), designado para exercer esta função no decorrer do período letivo.

Art. 6º Compete ao Coordenador Geral de Estágio:

I - providenciar o cadastramento de unidades concedentes que potencialmente apresentem condições de atender a programação curricular e didático-pedagógica da Instituição de Ensino, mantendo coerência com o projeto pedagógico do curso;

II - providenciar junto aos departamentos a designação de professores orientadores para a realização de Estágio Não Obrigatório;

III - informar ao professor orientador sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a orientação do estagiário para a realização de Estágio Não Obrigatório;

IV - encaminhar os estagiários para os respectivos orientadores para a realização de Estágio Não Obrigatório;

V - informar e orientar os estagiários sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para o estágio;

VI - encaminhar os estagiários à ETG ou orientar o acesso online para a elaboração da documentação referente ao Estágio;

VII - Acompanhar o encaminhamento à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) dos editais de notas e faltas emitidos pelo professor de turma;

VIII - manter fluxo de informações relativas ao acompanhamento e desenvolvimento dos estágios, bem como assegurar a socialização de informações junto aos Coordenadores de estágios e a Coordenação do Curso de História;

IX - zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao Estágio;

X - coordenar as atividades gerais de todas as turmas do componente curricular Estágio Curricular Supervisionado I, Estágio Curricular Supervisionado II, Estágio Curricular Supervisionado III e Estágio Curricular Supervisionado IV do curso de História EAD e, também, coordenar as atividades dos alunos nas atividades de Estágio Não Obrigatório;

XI - informar aos orientadores de alunos do curso de História sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a realização de estágio do curso de História e Estágio Não Obrigatório;

XII - verificar se a formação dos supervisores de estágios atende ao disposto no Artigo 4º desta Resolução;

.../



DO COORDENADOR DA TURMA DE ESTÁGIO

Art. 7º Coordenador de turma de Estágio será um professor do DHI, designado pelo departamento, para coordenar turma de Estágio Curricular Supervisionado I, Estágio Curricular Supervisionado II, Estágio Curricular Supervisionado III e Estágio Curricular Supervisionado IV, que também terá a função de orientador de todos os alunos da sua turma.

Art. 8º Compete ao Coordenador de Turma de Estágio:

I - informar e orientar os estagiários de sua turma sobre os procedimentos pedagógicos e regulamentares que devem ser adotados para a realização do estágio, bem como de todas as atividades de observação e regência que serão realizadas na unidade concedente;

II - viabilizar aos estagiários de sua turma a reflexão teórica sobre a ementa e objetivos do componente curricular;

III – orientar os alunos da sua turma sobre todas as atividades de estágio.

IV – Orientar o tutor presencial de cada polo referente ao trabalho de visitas à unidade concedente onde seus alunos desenvolverão as atividades de estágio.

V – Orientar o tutor presencial que irá assistir as aulas de todos os alunos nas unidades concedentes para efeito de orientação do correto desenvolvimento das atividades docentes e para atribuição de notas.

VI - Orientar o processo de elaboração da documentação referente ao estágio;

VII - encaminhar à Diretoria de Assuntos Acadêmicos (DAA) os editais de notas e de faltas;

IX - avaliar o desempenho dos estagiários de sua turma, no âmbito de suas competências, atribuindo nota variando de 0,0 a 10,0;

DO ORIENTADOR DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art. 9º. Orientador de Estágio será um professor lotado no DHI designado para acompanhar o aluno em estágio não obrigatório.

Art. 10. Compete ao Orientador de Estágio:

I - conhecer a unidade onde o estagiário desenvolverá as atividades de seu plano de estágio;

II - elaborar o plano de atividades e de acompanhamento do Estágio em conjunto com o estagiário;

III - orientar e acompanhar efetivamente o estagiário no desenvolvimento das atividades de estágio;

.../



IV - manter informado o Coordenador de Estágio das ocorrências mais relevantes que possa comprometer as atividades do estagiário na unidade concedente;

V - avaliar o desempenho do estagiário;

VI - avaliar fontes de consulta e pesquisa necessária para o bom desenvolvimento das atividades do estágio;

VII - verificar e encaminhar ao Coordenador Geral de Estágio a documentação pertinente;

VIII - cumprir e fazer cumprir o Calendário Acadêmico estabelecido para o estágio;

XIX- atender as convocações do Coordenador Geral de Estágio.

DO ESTAGIÁRIO

Art. 11. Estagiário é o aluno regularmente matriculado nos componentes curriculares, Estágio Curricular Supervisionado I, Estágio Curricular Supervisionado II, Estágio Curricular Supervisionado III e Estágio Curricular Supervisionado IV do Curso de Licenciatura em História EAD ou em desenvolvimento de atividade de Estágio Não Obrigatório.

Art. 12. São direitos dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:

I - dispor de elementos necessários à execução do estágio, dentro das possibilidades científicas, técnicas e financeiras da UEM;

II - receber orientação necessária para realizar as atividades de estágio;

III - obter esclarecimentos sobre os acordos firmados para a realização do seu estágio;

IV - apresentar propostas ou sugestões que possam contribuir para o aprimoramento das atividades de estágio;

V - conhecer a programação das atividades a serem desenvolvidas no Estágio Curricular Supervisionado;

Art. 13. São deveres dos estagiários, além de outros previstos pelo Regimento Geral da UEM e pela legislação em vigor:

I - cumprir os horários e desenvolver as atividades determinadas pelo Supervisor de Estágio, Coordenador de sua turma de estágio ou do Orientador do Estágio;

II - executar as tarefas designadas na unidade concedente em que estagiar, respeitando sempre a hierarquia estabelecida, as normas internas, as recomendações e os requisitos;

III - manter postura profissional;

.../



IV - manter elevado padrão de comportamento e de relações humanas, condizentes com as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

V - comunicar e justificar ao Orientador, ao Supervisor de Estágio e/ou ao Coordenador de Turma de Estágio, com antecedência, sua eventual ausência nas atividades previstas;

VI - elaborar e entregar ao professor orientador um relatório final de estágio, na forma, prazo e padrões estabelecidos;

VII - submeter-se às avaliações previstas no critério de avaliação do componente curricular, quando se tratar de estágio obrigatório;

VIII - encaminhar ao Coordenador de Turma de Estágio e ao professor orientador ficha de controle ou outro documento constando, no mínimo, o número de horas, período de estágio e descrição das atividades desenvolvidas, quando se tratar de estágio obrigatório.

DA AVALIAÇÃO

Art. 14. O componente curricular Estágio Curricular Supervisionado desenvolvido pelo estagiário deverá ser avaliado pelo Coordenador de sua turma do Estágio Curricular Supervisionado I, II, III e IV.

Parágrafo único. A avaliação do rendimento escolar de cada estagiário será feita conforme critério de avaliação de cada componente do Estágio Curricular Supervisionado, no qual deverá constar, obrigatoriamente, a apresentação de um relatório.

Art. 15. A avaliação do estágio fica condicionada à observância dos seguintes aspectos, além de outros previstos pela instituição:

I - desempenho nas atividades teórico-práticas promovidas ou solicitadas pelo professor Coordenador de Turma;

II - desempenho nas atividades realizadas na unidade concedente de estágio;

III - apresentação de relatório final, dentro das normas técnico-científicas previamente estabelecidas.

Art. 16. Devido as especificidades didático-pedagógicas dos componentes Estágio Curricular Supervisionado I, Estágio Curricular Supervisionado II, Estágio Curricular Supervisionado III e Estágio Curricular Supervisionado IV do Curso de Licenciatura em História EAD não será permitida ao estagiário nova oportunidade de avaliação, revisão de avaliação e realização de avaliação final, bem como não lhe será permitido cursá-los em regime de dependência.

.../



DO RELATÓRIO DE ESTÁGIO

Art. 17. Além de outras informações solicitadas pelo Coordenador de Turma o relatório final de estágio deverá conter:

I - **Dados gerais:** nome do estagiário, Orientador, Coordenador de Turma de Estágio e do Supervisor de Estágio; nome, localização e contexto socioeconômico da unidade concedente de estágio; estrutura física e organizacional da unidade concedente (instalações, direção, secretaria, conselhos, associações, períodos de funcionamento, turmas e séries, horários de aulas, normas de funcionamento etc.); perfil socioeconômico dos alunos da unidade concedente; informações sobre o projeto pedagógico da unidade concedente, tais como: projetos desenvolvidos, critérios de avaliação, normas e procedimentos disciplinares, etc.;

II - **Relatório de observação:** ambiente físico, supervisor responsável (professor), número de alunos, conteúdos observados, recursos didáticos e estratégias empregadas, tempo de trabalho observado, principais dificuldades observadas, motivações dos professores e dos alunos da unidade concedente.

III - **Relatório de regência:** o estagiário deverá apresentar os planos de aulas, discriminando os dias e horários em que as aulas foram ministradas, mencionando as metodologias empregadas e fazer uma avaliação da atividade desenvolvida para a sua formação.

Parágrafo único. Dependendo da especificidade de cada componente de Estágio Curricular Supervisionado, o relatório final poderá conter outras informações, diferentes do contido neste Artigo, que o Coordenador de Turma de Estágio, ou Coordenador, de Curso julgue necessárias para melhor compreensão do mesmo.

DOS ENCARGOS

Art. 18. Para efeitos de computo de encargos didáticos semanais serão computados as seguintes cargas horárias:

I - Coordenador Geral de Estágio: duas horas/aula semanais para cada turma/turno do Estágio Curricular Supervisionado I, Estágio Curricular Supervisionado II, Estágio Curricular Supervisionado III e Estágio Curricular Supervisionado IV do Curso de Licenciatura em História EAD, caso não possua remuneração específica ou outra regulamentação na Universidade Estadual de Maringá;

II - Orientador de Estágio Não Obrigatório: uma hora semanal para cada aluno orientado.

§ 1º Esta atribuição será computada fora da carga horária mínima do professor.

.../



DAS OUTRAS ATIVIDADES A SER CONTABILIZADAS COMO ESTÁGIO

Art. 19. O aluno do curso de História poderá ser dispensado das atividades dos componentes Estágio Curricular Supervisionado, se o mesmo desenvolver atividades em projetos de ensino, pesquisa e extensão, de monitoria, de iniciação científica, de prática profissional docente ou em estágio não-obrigatório.

§ 1 . As atividades mencionadas neste Artigo poderão ser consideradas para a dispensa de carga horária de estágio até no máximo 200 horas/aula, conforme estabelecido na Resolução 009/2010 – CEP e pelo Conselho Nacional de Educação.

§2º. Deverá constar do relatório de Estágio a relação das atividades desenvolvidas como formação docente.

§3º. Cabe ao professor Coordenado de Turma a decisão sobre o conteúdo que será aceito como equivalente a carga horária de Estágio Supervisionado.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 20. Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador de Estágio, mediante anuência do Coordenador do Curso de História.